



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 031

DE 06 DE agosto

DE 2.001.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário em face a grande captação de recursos para obras específicas, através de receitas com o governo da União, Estado, bem como outros repasses voluntários com o objetivo de viabilização de canalização de córregos, pavimentação asfáltica, galerias e esgotos sanitários.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei para que assim possamos dar continuidade às obras supra citadas.

Contando com a compreensão e com o respaldo de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais senhores Vereadores, renovo-lhes protestos de consideração e amizades.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 06 de agosto de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Quero ver o foto  
contrato de Sr. Sause  
aprovado do livro de  
receitas - 17 de 06/08/01*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 06 DE agosto DE 2.001.

PROTÓCOLO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 364 Livro 13 Folha 09 Data 06/08/01  
 Horas 17:00  
 Funcionário *Pessanha*

Dispõe sobre rerratificação da Lei Municipal nº 2.277/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.277, de 27 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:**

**I – abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previsto no Art. 43 item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.**

**II - ...”**

**Art. 2º** - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de agosto de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Aprovado e o foto em  
trabalho da Vere. Tatiana  
Vieira de S. Resende. F.  
Data: 06/08/01*





3

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 031 / 2001  
De autoria do: Pooler Coarctus

Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 06/08/01  
Walter

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 06/08/2001.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA  
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 031 /2001, de autoria do  
Poder Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PA-RECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 06/08/2001.

  
JOSÉ RIBEIRO FILHO

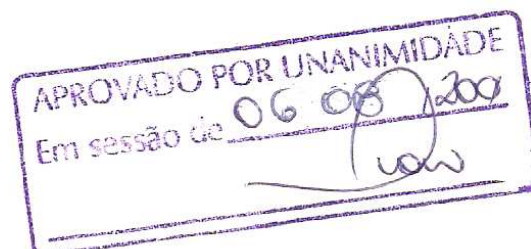
*Presidente*

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS

*Relator*

  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO

*Membro*







Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**VOTACÃO**

5

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 031/01

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.: Projeto - Aprovado em o 1º turno em sessão  
de 1ª sessão convocada de 1ª hora, PT em sessão  
Ordinária em 06/08/2001



6

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
PROJETO DE LEI n.º 031/2001 de autoria  
do Poder Executivo

● 1ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARACER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE

Constituição, Justiça e Relações

EM VOTAÇÃO O PERECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE \_\_\_\_\_.

● 2ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE

EM VOTAÇÃO PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE \_\_\_\_\_.

● 3ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE

EM VOTAÇÃO O PARACER DA REFERIDA COMISSÃO:

EM VOTAÇÃO PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE \_\_\_\_\_.





7

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

O MÉRITO

● EM DISCUSSÃO O MÉRITO DO PROJETO DE LEI N.º 031/2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

● EM VOTAÇÃO:  
( OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PROJETO DE LEI N.º 031/2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.